

Ibiraçu

PREFEITURA

8º TERMO ADITIVO CT303/2012

Publicação Nº 110838

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/12

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: RV CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob n.º 08.170.344/0001-50. Processo nº. 5909/2017. Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a execução de ADUTORA DE ÁGUA TRATADA. Convênio Nº 005/2012 que entre si celebram o Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN e o Município de Ibiraçu. "Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses". O presente Termo Aditivo gera seus efeitos de 31/12/2017 à 30/06/2018. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu, 13 de dezembro 2017.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2012

Publicação Nº 110850

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/12

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: CONCI-DEL – CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 30.979.058/0001-90. Processo nº. 5910/2017 de 05/12/2017. Objeto: IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, na localidade de Guatemala e a IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEEB, no Bairro São Benedito na Sede do Município, e uma LINHA DE RECALQUE até a ETE existente no Município de Ibiraçu/ES, através do TC/PAC-0083/11 -

Processo nº 25100.043702/11-41 proposto em consideração a execução de ações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, firmado por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o Município de Ibiraçu. "Fica prorrogado até 20/12/2018 prazo de vigência deste contrato." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 21/12/2017.

Ibiraçu/ES, 13 de dezembro 2017.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

RESUMO CT 251 A 253/2017

Publicação Nº 110839

Resumo de Contrato

Contratante: Município de Ibiraçu através do Fundo Municipal de Saúde. CNPJ Nº 14.635.944/0001-40. Contratos referentes às Adesões as Atas de Aracruz nº 101, 102 e 103/2016. Contratadas: CT 251: DOSSI EDITORA GRAFICA LTDA – EPP, CNPJ nº 00.730.048/0001-55, R\$ 10.490,50, CT 252: GRAFICA CENTRAL LTDA - ME, CNPJ nº 28.472.546/0001-64, R\$ 18.464,75, CT 253: J MORO SERVIÇOS ME, CNPJ nº 14.927.489/0001-56, R\$ 24.793,30. Objeto: Aquisição de materiais de gráficos para atender a SEMUS. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 12 de dezembro de 2017.

ROSICLEA P. OLIVEIRA

Fundo Municipal Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 3.180/2017

Publicação Nº 110890

PROJETO DE LEI Nº 3.180/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO DO TESOIRO MUNICIPAL AO IPRESI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE IBIRAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Identificador: 31003300300036003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/spl/autenticidade>.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sem prejuízo das contribuições devidas, aporte financeiro em favor do IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiraçu, no valor de R\$ 50.334,51 (cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), relativo ao excedente do limite de 2% da taxa de administração para pagamento das despesas administrativas do exercício de 2017 da Autarquia Municipal.

Art. 2º - Para fazer o repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme descrição a seguir:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

040001- Secretaria Municipal da Finanças

040001.04 – Administração

040001.04123 – Administração Financeira

040001.041230002 – Programa de Apoio Administrativo

040001.041230002.016 – Repasse Financeiro ao IPRESI

33904100000 – Contribuições

1000000000 – Recursos Ordinários 50.334,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 12 de dezembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.180/2017

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O IPRESI", para ressarcimento do valor que excedeu o limite de 2% da taxa de administração para pagamento das despesas administrativas do IPRESI no exercício de 2017, conforme determina a Lei nº 9.717/98, art. 1º, III e a Portaria nº 402/2008, 15, § 4º, do Ministério da Previdência Social.

Ressaltamos que os dispositivos legais supracitados dispõem que os Institutos de Previdência Públicos só podem gastar com despesas administrativas (pessoal, custeio e investimentos), no máximo 2% (dois) por cento, do valor

total das remunerações, relativo ao exercício financeiro anterior. No entanto, no exercício de 2017, esse percentual excedeu o limite permitido, gerando gastos maiores no valor R\$ 50.334,51 (cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Conforme dispõe a legislação vigente, em ocorrendo esse descumprimento por parte do Instituto, cabe ao Município prover o devido ressarcimento.

Ressaltamos também que o não ressarcimento por parte do Município do valor considerado irregular gasto pelo IPRESI, poderá o Município de Ibirapu ser incurso na infração tipificada no art. 1º, III, da Lei 9.717/98, tornando-se INADIMPLENTE perante o Ministério da Previdência Social, o que impedirá a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP – documento este obrigatório para que o Município possa receber as verbas de Convênios a serem firmados com o Governo Federal, bem como impedir o recebimento de parcelas de Convênios já firmados, conforme dispõe o art 7º, I, II e III, da Lei 9.717/98.

Por tais motivos, é que remetemos a esta Casa de Leis a presente proposição, confiantes de que Vossas Excelências, após analisarem-na, saberão sopesar a sua importância para que o Município possa continuar ADIMPLENTE com o Governo Federal, podendo receber verbas de transferências voluntárias, verbas essas que são imprescindíveis para a continuidade dos serviços devidos à população Ibirapense.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.180/2017 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 12 de dezembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3.181/2017

Publicação Nº 110896

PROJETO DE LEI Nº 3.181/2017

ALTERA E ACRESCE ALÍNEAS AO §2º DO ART. 22 DA LEI 3.104/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 22 da Lei n.º 3.104 de 15 de julho de 2010, acrescido pela Lei Municipal nº 3.106 de 26 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação acrescida pelas alíneas:

Identificador: 31003300300036003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/spl/autenticidade>.